



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.366, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o item b, do Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei nº 1820, de 14.11.1991.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O item b, do Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei nº 1820, de 14.11.1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º

Parágrafo Único -

a)

b) imóvel urbano com área de 289,00 m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados) e com as seguintes características, dimensões e confrontações: com frente para a Rua Argeu Evangelista, mede 8,20 m. na confluência da Rua Argeu Evangelista com a Rua Vereador Estevo de Felipi mede em curva 12,73 m de um lado confrontando com a Rua Vereador Estevo de Felipi mede 12,49 m de outro lado com a casa nº 18 da Rua Argeu Evangelista de propriedade de Daniel Ribeiro da Silva (inscrição municipal nº 10757-03), mede 21,41 m e no fundo confrontando com Benedito Cândido mede 12,28 m., conforme memorial descritivo e planta anexa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 06 de Dezembro de 2016.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal *LA*

Publicada na Secretaria Geral, da Prefeitura, aos 06 de Dezembro de 2016.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral